

DECRETO Nº 13686, de 05 de Fevereiro de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 13295, de 06 de agosto de 2020, que dispõe sobre limitações administrativas às atividades comerciais, industriais, prestação de serviços e demais segmentos, decorrentes da adesão do Município de Itabirito ao Programa Minas Consciente e de seus protocolos, bem como das demais regulamentações próprias da municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e através do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19 – Comitê COVID-19,

Considerando que, quanto ao Plano Minas Consciente, o Governo Estadual, através do Comitê Extraordinário Covid-19, aprovou, em reunião realizada no dia 27/01/2021, a alteração do plano elaborado pelo Executivo mineiro para garantir a retomada segura da economia no Estado durante a pandemia;

Considerando que o Plano Minas Consciente agora se encontra em sua “fase 3”, a qual prevê o funcionamento de todas as atividades, independente da onda, mas impõe mais restrições para garantir a segurança da população;

Considerando que as “ondas” do Plano continuam a existir, mas que, agora, não trazem limitações quanto ao tipo de atividade econômica que pode ser desempenhado em cada uma delas, mas, sim, à extensão das restrições impostas às referidas atividades;

Considerando que o objetivo da mudança não é promover a flexibilização das atividades econômicas, mas sim regulamentar o funcionamento e intensificar o controle por parte dos órgãos públicos;

Considerando que as alterações visam a manutenção da ordem sanitária e que os novos protocolos devem ser seguidos em seus estritos termos para que não haja a piora dos níveis de contágio pelo coronavírus no Município;

Considerando que o **Governo do Estado de Minas Gerais**, através da **Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 124**, de 03 de Fevereiro de 2021, que aprovou a **reclassificação da fase de abertura da macrorregião Centro**, à qual pertence o Município de Itabirito, que **passa da “onda vermelha” para a “onda amarela”**, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, do Decreto Municipal nº 13295, de 06 de agosto de 2020, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 13667, de 28 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE
ITABIRITO

“Art. 3º - O Município de Itabirito se encontra na “onda amarela” do Plano Minas Consciente, de maneira que fica permitido o funcionamento das atividades econômicas, as quais deverão orientar suas atividades de acordo com o que está determinado no protocolo correspondente à onda em que se encontra, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>”.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de fevereiro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL